

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre apreciação do Parecer Prévio PA00 – 78/2023 exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Processo TC/5029/2022 que emitiu parecer favorável à aprovação das contas de gestão exercício financeiro de 2021 do Município de Batayporã.

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário usando de suas atribuições legais, APROVOU, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º . Fica nos termos do Parecer Prévio PA00 - 78/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul exarado dos autos TC/5029/2022 do referido Tribunal de Contas do Estado; em decisão plenária, APROVADA a prestação de contas do Município de Batayporã - MS, exercício financeiro de 2021; de responsabilidade do ordenador de despesas Sr. Germino da Roz Silva.

Art. 2º . Que seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, cópia deste decreto legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário .

Bataypora-MS, 12 de agosto de 2024 .

João Paulo da Silva Souza

Vereador Presidente

Matéria enviada por Maicon Diego Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ****DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre apreciação do Parecer Prévio PA00 – 78/2023 exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Processo TC/5029/2022 que emitiu parecer favorável à aprovação das contas de gestão exercício financeiro de 2021 do Município de Batayporã.

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário usando de suas atribuições legais, APROVOU, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º . Fica nos termos do Parecer Prévio PA00 - 78/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul exarado dos autos TC/5029/2022 do referido Tribunal de Contas do Estado; em decisão plenária, APROVADA a prestação de contas do Município de Batayporã - MS, exercício financeiro de 2021; de responsabilidade do ordenador de despesas Sr. Germino da Roz Silva.

Art. 2º . Que seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, cópia deste decreto legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário .

Bataypora-MS, 12 de agosto de 2024 .

João Paulo da Silva Souza

Vereador Presidente

Matéria enviada por Maicon Diego Martins

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 027/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna público para o conhecimento dos interessados **A CONVOCAÇÃO DE APROVADO(A) NO P.S.S 001/2024**, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de 24 de janeiro de 2024 e com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme anexo I:

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo II deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **14/08/2024 a 20/08/2024**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação, se possuir

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

1. Telefone;